

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SECRETARIA
DE POLÍTICAS PARA MULHERES.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM A FINALIDADE DE
UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO
ECONÔMICA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATOS
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “JUNTAS SOMOS
MAIS”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2026,
NA RUA LEOPOLDO SCHERER, Nº 330, BAIRRO SCHARLAU,
NESTA CIDADE.**

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, por intermédio da Secretaria Municipal de Política para Mulheres - SEPOM, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o prazo para:

I – DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Chamamento Público é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de utilização de espaço público para exploração econômica de gazebos/tendas/bancadas/food-trucks, ao ar livre, para comercialização de comidas, bebidas e artesanato, para participarem do evento “JUNTAS SOMOS MAIS”, que ocorrerá no dia 29 de março de 2026, das 15h30min às 21h30min, na Praça Roque Scherer, Rua Leopoldo Albino Scherer, nº 330, bairro Scharlau (ao lado da UPA da Scharlau), conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

1.2 - Serão disponibilizados até 20 (vinte) espaços de comercialização de alimentos, bebidas e artesanatos, para a comercialização de:

Nº DE VAGAS ITEM

1	Açaí + água
1	Pastelaria + refrigerante
1	Cachorro quente + água

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

1	Hamburgueria + refrigerante
1	Pipoca
1	Tapioca + refrigerante
1	Crepe + refrigerante
1	Pizzaria + refrigerante
1	Churreria
1	Choperia + drinks
1	Choperia
9	Artesanatos

1.3 – Além dos espaços acima mencionados, será reservado até 3 (três) espaços para entidades benemerentes da cidade, que seguem as mesmas regras dos expositores citados no item acima.

1.4 - Tendo em vista a cedência do Município para a utilização do espaço público para a realização de comercialização, o selecionado pagará contra prestação de valor de preço público na monta de 10 (dez) UPMs, que equivale a sessenta reais e sessenta centavos, em cota única.

1.5 - Além destes espaços, os grupos da Economia Solidária poderão participar do evento, com a cedência de 10 (dez) espaços, seguindo regramento próprio, podendo comercializar apenas alimentação/bebidas/artesanato.

II - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do credenciamento deverão realizar a sua inscrição entre os dias 24 e 25 de março de 2026.

2.2 - Para realizar a inscrição, os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Política para Mulheres - SEPOM, para retirar a ficha de inscrição e após se dirigir-se ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, andar térreo do Centro Administrativo, situado na Av. Dom João Becker, nº 754 Centro, São Leopoldo, e protocolar aos cuidados da Secretaria Municipal de Política para Mulheres - SEPOM.

2.3 - Serão considerados inscritos e habilitados para participar apenas os candidatos que apresentarem integralmente a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo titular;
- Cópia do documento de identidade e CPF (titular e auxiliares);

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- Cópia do CNPJ (se pessoa jurídica);
- Cópia de alvará de localização e funcionamento (se pessoa jurídica);
- Comprovante de residência em nome do titular ou declaração de domicílio;
- Uma foto 3x4;
- Havendo veículo, documento do mesmo;
- Foto dos equipamentos a serem utilizados.

2.4 - As informações incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretarão na anulação da inscrição com a consequente eliminação da etapa do sorteio.

2.5 - O candidato, no ato da inscrição, assinará a respectiva ficha, tomando conhecimento do regulamento e invalidando assim qualquer alegação de desconhecimento do mesmo.

2.6 - O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante da abertura de protocolo, que deverá ser apresentado no dia do sorteio (se houver).

III - DOS IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) As pessoas físicas e jurídicas cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste chamamento;
- b) As pessoas físicas e jurídicas que estejam em débito tributário com o Município de São Leopoldo/RS, quando da sua inscrição.

IV - DOS ESPAÇOS, DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

4.1 - Os espaços disponibilizados para instalação dos estabelecimentos participantes será definido e indicado pela Associação Comunitária Bairro Scharlau.

4.2 - Os gazebos/tendas/bancadas/food-trucks serão de responsabilidade de cada um dos estabelecimentos participantes, ficando para os selecionados a obrigatoriedade de equiparem o seu espaço.

4.3 - Os espaços deverão ser independentes e possuírem dimensão máxima de 3,00 x 3,00.

4.4 - A montagem das estruturas iniciará às 10h do dia 29/03/2026. A desmontagem iniciará às 22h, após o encerramento do evento.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

4.5 - Caberá à Secretaria Municipal de Política para Mulheres – SEPOM, a fiscalização e aprovação da forma de organização dos gazebos/tendas/bancadas, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

4.6 - Nos gazebos/tendas/bancadas/food-trucks será expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos;
- b) A comercialização de quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município;
- e) A venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

4.7 - Fica de responsabilidade do sorteado a instalação de tomadas e iluminação dentro das bancas/estandes. Cada banca deverá respeitar a carga máxima individual por equipamento.

V - DO SORTEIO

5.1 - Em caso de as solicitações ultrapassarem a quantidade de espaços ofertados, as licenças serão definidas por sorteio.

5.2 - Em sendo necessário, o sorteio será realizado no dia 26/03/2026, às 11h, conforme o número de requerentes inscritos e o número de espaços ofertados, na Secretaria Municipal de Política para Mulheres - SEPOM, localizada na Av. Dom João Becker, nº 754, 2º andar, Centro, São Leopoldo.

5.3 - O sorteio será realizado por 2(dois) integrantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SEPOM.

5.4 - No dia indicado, será obrigatória a presença do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, ou do próprio titular, no caso de pessoa física.

5.5 - Após às 11h, não será permitido o acesso ao local do sorteio, independentemente de justificativa.

5.6 - Ao chegar ao local, os integrantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SEPOM, fará a conferência do nome e do número do CPF do representante da empresa ou titular; após este assinar a sua presença e receberá o número com o qual concorrerá no sorteio.

5.7 - A homologação do resultado será divulgada na aba da Secretaria Municipal de Política para Mulheres - SEPOM.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

VI - DO LICENCIAMENTO

6.1 - Tendo em vista a cedência do Município para a utilização do espaço público para a realização de comercialização, o selecionado pagará contra prestação de valor de preço público na monta de 10 (dez) UPMs, equivalente a R\$ 63,40(sessenta e três reais e quarenta centavos), em cota única.

6.2 - Para tal, o selecionado deverá buscar a guia DARM na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SEPOM - Av. Dom João Becker, nº 754, 2º andar, Centro, São Leopoldo), no valor definido no item anterior, no dia 24/03/2026, devendo realizar o pagamento integral até o dia seguinte (25/03/2026).

6.3 - Após, o selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SEPOM, até o dia 25/03/2026, que irá emitir a licença referente ao espaço, sendo que o selecionado deverá retirar a referida licença até o dia 27/03/2026.

XII - DOS SUPLENTE

7.1 - Para o preenchimento dos espaços que, porventura, sobram, seja por falta do pagamento no prazo estabelecido, por desistência, por impedimento do titular, ou outras razões, serão contemplados os suplentes, de acordo com a ordem do sorteio, constante no “item V”. O pagamento e a retirada da licença deverão ser realizados conforme procedimentos constantes no “item VI”.

XIII – DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as mesmas poderão ser redirecionadas para outros interessados, conforme a conveniência e coordenação do evento. O pagamento e a retirada da licença deverão ser realizados conforme procedimentos constantes no “item VI”.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Serão responsabilidades do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**:

- a) Fiscalizar os espaços dos estabelecimentos *‘in loco’* no percurso do evento;
- b) Promover as atrações culturais do evento;
- c) Ser responsável pela divulgação do evento, junto as mídias físicas e digitais do Município e entorno;
- d) Manter limpo os espaços de acesso ao público;
- f) Solicitar o apoio da Guarda Civil Municipal, Brigada Militar e SEMURB (limpeza urbana) durante todo o período do evento.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

9.2 - Serão responsabilidades dos **PARTICIPANTES**:

- a) Seguir todas as exigências que constam neste edital;
- b) Instalar seu espaço, sendo gazebo/tenda/bancada/food-trucks, no tamanho permitido, de forma apresentável, cumprindo com condições de higiene e limpeza;
- c) Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;
- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;
- e) Seguir criteriosamente as normas sanitárias na manipulação dos alimentos;
- f) Zelar pelo espaço público objeto da Autorização e comunicar de imediato, ao autorizante, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;
- g) Poderão dispor de mesas e cadeiras para o público consumidor, que ficarão dispostas a frente do seu espaço, ficando sob sua responsabilidade a limpeza de tal;
- h) Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços;
- i) Respeitar o horário de duração do evento, iniciando as vendas a partir das 15h30min e encerrando às 21h30min;
- j) Descartar todo o lixo produzido pelos empreendedores corretamente nas lixeiras disponibilizadas pela organização;
- k) Colocar lixeira no seu espaço para uso de seu cliente;
- l) Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, após o término do evento, entregando todo o espaço limpo;
- m) NÃO permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, conforme determina a legislação específica vigente;
- n) Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao autorizante;
- o) Responder cível, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros no evento.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

X - DAS PENALIDADES

10.1 - O Licenciado fica advertido que haverá fiscalização por parte do Município no evento e que o não cumprimento de algum dos itens deste Edital poderá acarretar na suspensão da licença de funcionamento até o cumprimento da correção do item descumprido.

XI – DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - Os participantes se obrigam a manter sob sua exclusiva responsabilidade todos os servidores e operários empregados nos serviços, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

XII - COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 - Todas as comunicações relativas ao objeto deste edital serão consideradas como regularmente feitas, se enviadas por correio eletrônico (e-mail) – smulher@saoleopoldo.rs.gov.br e whatsapp (51-98503-3729), quando realizadas por integrante da Secretaria Municipal de Política para Mulheres – SEPOM.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Em caso de previsão de mau tempo, o evento poderá ser transferido.

São Leopoldo, 23 de março de 2026.



Amanda Backes Homem
AMANDA BACKES HOMEM
Secretária Municipal de Política para Mulheres
Matrícula: 55643
Secretária Municipal de Política para Mulheres

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil